



LEI Nº2.041 de 13 de Maio de 2015.

**"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, no montante de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço da manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento na Operação do Sistema de Iluminação Pública."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, no Orçamento Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</b>
FUNÇÃO:	<b>15 - Urbanismo</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>451 - Infraestrutura Urbana</b>
PROGRAMA:	<b>0026 - Obras Públicas</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1.013 - Instalação, Manutenção e Operação do Sistema de Iluminação</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo</b>
RECURSO:	<b>0002 - COSIP</b>
VALOR:	<b>R\$ 60.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</b>
FUNÇÃO:	<b>15 - Urbanismo</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>451 - Infraestrutura Urbana</b>
PROGRAMA:	<b>0026 - Obras Públicas</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1.013 - Instalação, Manutenção e Operação do Sistema de Iluminação</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>
RECURSO:	<b>0002 - COSIP</b>
VALOR:	<b>R\$ 60.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de Maio de 2015.

  
WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal